



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

Pça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Centro

CNPJ nº 06.716.906/0001-93 – São Miguel do Tapuio/PI

Tel/Fax – (86) 3249-1333

Ofício nº 031/2015

São Miguel do Tapuio (PI), 09 de março de 2015.

Exmo. Sr.

MIGUEL JOSÉ VIEIRA NETO

Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta


Senhor Presidente,

De ordem do Excelentíssimo senhor prefeito Municipal, Sr. José Lincoln Sobra Matos, encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei nº 023/2015 e 024/2015.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


Gilmar Marques Beserra
Chefe de Gabinete

09/03/2015




ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

Pça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93 – São Miguel do Tapuio/PI
Tel/Fax – (86) 3249-1333 – email: pm-tapuio@bol.com.br

Mensagem do Projeto de Lei nº 023/2015

São Miguel do Tapuio (PI), 18 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências o projeto de lei que Institui a aplicação do reajuste anual concedido pelo Governo Federal ao Piso Nacional dos Profissionais do Magistério.

Mais esclarecimento podemos apresentar através de nossa liderança na câmara ou por técnico da área, se necessário.

Renovamos nosso particular apreço por esta augusta casa e vossos pares.

Atenciosamente,


José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

Pça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Centro

CNPJ nº 06.716.906/0001-93 – São Miguel do Tapuio/PI

Tel/Fax – (86) 3249-1333

Projeto de Lei nº. 023/2015

São Miguel do Tapuio-PI, 18 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre a aplicação do reajuste anual concedido pelo Governo Federal ao Piso Nacional dos Profissionais do Magistério e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

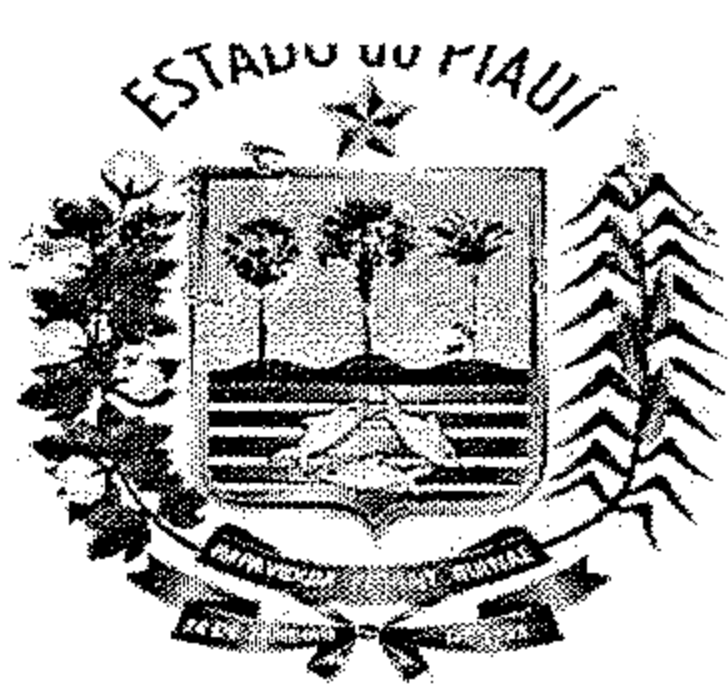
Art. 1º - Fica assegurado aos profissionais do magistério um reajuste linear de 13,01% (treze inteiro e zero um pontos percentuais) ao Piso Salarial vigente em 2014, em conformidade com o aumento concedido pelo Governo Federal;

Art. 2º - Os recursos para atendimento da despesa decorrente desta Lei são os previstos no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal para o exercício financeiro de 2015 - gastos com pessoal do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, seus efeitos a 02 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio (PI), 18 de fevereiro de 2015.


JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI

Mensagem do Projeto de Lei nº 024/2015

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Temos a satisfação de encaminhar o presente Projeto de Lei que Concede, na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, revisão ao subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de assegurar o equilíbrio econômico e financeiro da remuneração destes servidores municipais.

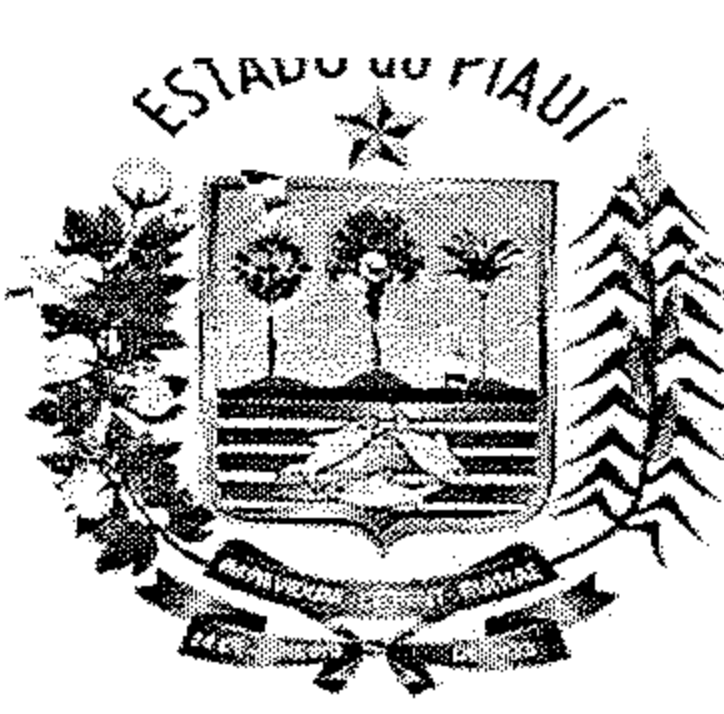
O projeto em pauta estabelece em 7,71% (sete vírgula setenta e um por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2014 a janeiro de 2015, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, a fim de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário.

Ressalta-se que os reajustes de salário mínimo, bem como àqueles concedidos aos servidores vinculados aos pisos nacionais já foram concedidos regularmente pelo Poder Municipal.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

São Miguel do Tapuio - PI, 19 de fevereiro de 2015.

José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 024/2015.

“Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, aos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Miguel do Tapuio, Estado de Piauí, com fundamento no do inciso X, do Art.37 da CF/88 e na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao subsídio de seus agentes políticos, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 7,71% (sete vírgula setenta e um por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2014 a janeiro de 2015, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2015.

São Miguel do Tapuio - PI, 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal